

EXTRATO DA ATA DA 308ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

1 **Horário:** 08h. **Local:** realizou-se por meio de videoconferência via ferramenta Zoom, cujos
2 trabalhos foram coordenados pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Técnico em Contabilidade
3 CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O. Membros presentes: Contador CARLOS DARLAN PATIL
4 CRCES 010206/O, Contador MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES 009013/O, Contador JOSE
5 CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR CRCES 009809/O, Contador BRENO MAMARI PESSOA CRCES
6 015212/O e a Contadora TAMARA SILVA DAIELLO CRCES 017002/O, contando ainda com a
7 presença do Coordenador de Fiscalização, Contador RODRIGO DOS SANTOS SANZ CRCES
8 015500/O, que secretariou a reunião. **Ausências Justificadas:** Contador RONEY GUIMARAES
9 PEREIRA CRCES 006049/O, Contador EDIMARCOS LUCHI CRCES 011608/O, Contador KLAUS
10 XAVIER DE OLIVEIRA CRCES 011491/O, Contador EDUARDO TRESENA PORCHERA CRCES 021302/O
11 e a Contadora PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO CRCES 010894/O. **Ausência não justificada:**
12 Contadora TAMIRES ENDRINGER DEPEDES CRCES 018389/O. **I ORDEM DO DIA-** Na ordem do dia,
13 foram julgados os seguintes processos: **De relato do Conselheiro BRENO MAMARI PESSOA.**
14 Número do processo: U-2024/000139 - Fato único: Deixar de elaborar escrituração contábil
15 referente ao período de 2022 de 05 (cinco) empresas, que identificamos através do não
16 atendimento a notificação 2024/000097. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c
17 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC
18 ITG 2000. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA**
19 **de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), com**
20 **agravamento de 4/10 avos, no montante de R\$ 225,20 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte**
21 **centavos), totalizando o valor de R\$ 788,20 (setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos),**
22 **com base legal prevista no artigo 27, alínea "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I,**
23 **alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC nº 1.709/2023. E penalidade**
24 **ética de Advertência Reservada, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG**
25 **01), com artigo 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do**
26 **Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2024/000145 - Fato**
27 **único:** Deixar de elaborar escrituração contábil referente ao período de 2022 da empresa, que
28 identificamos através do não atendimento a notificação 2024/000167. **Enquadramento:** Art. 25,
29 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6,
30 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**
31 **aplicar penalidade de MULTA de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e**
32 **sessenta e três reais), tendo como base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei**
33 **9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57, §1º, inciso I da Resolução CFC 1603/20 e**
34 **Resolução CFC nº 1.709/2023. E penalidade ética de ADVERTÊNCIA RESERVADA, com base legal**
35 **prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "a" da**
36 **Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado por**
37 **unanimidade. Número do processo: U-2024/000148 - Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis
38 de 01(uma) empresa, referentes ao ano base de análise de 31/12/2022, de sua responsabilidade
39 técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido
40 (ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA - Não há divulgação do exercício de comparabilidade.
41 (DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO) - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Uso indevido da

42 nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das normas, em desacordo com os
43 itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. Ausência DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT.
44 LÍQUIDO E - Ausência Demonstração de Fluxo de Caixa - Base Legal: Res. CFC 1.296/10 item 10 a
45 12 c/c Res. CFC 1.255/09 itens 7.8 e 7.9. NOTAS EXPLICATIVAS - Ausência Referência cruzada de
46 cada item relevante das demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas
47 Explicativas. - Ausência Informações sobre Provisões, Ativos e Passivos Contingentes. Há destaque
48 de uma linha na Nota Explicativa - Ausência Informação sobre julgamentos da administração
49 quanto a continuidade dos negócios. - Ausência Menção quanto a eventos subsequentes.), o que
50 identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº7466; Notificação CRCES
51 nº2024/000248 e Protocolo CRCES nº2024/000284. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea
52 "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens
53 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a
54 8.7 da NBCTG 1000. **Fato 02:** Deixar de comunicar formalmente a exigência do registro público de
55 livro contábil no órgão competente referente ao Livro Diário nº018 da empresa relativo ao
56 exercício. 2022 o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº7466;
57 Notificação CRCES nº2024/000248 e Protocolo CRCES nº2024/000284. **Enquadramento:** Item 4
58 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c item 19 da NBC ITG 2000. **Decisão: Parecer do**
59 **Conselheiro Relator no sentido de aplicar, quanto ao fato 01, MULTA de 01 (uma) anuidade no**
60 **valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), com base legal prevista no artigo 27,**
61 **alínea c, do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea a, e artigo 57 da Resolução CFC**
62 **1603/20 e Resolução CFC nº 1.709/2023. Quanto ao fato 02, MULTA de 01 (uma) anuidade no**
63 **valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), com base legal prevista no artigo 27,**
64 **alínea "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da Resolução**
65 **CFC 1603/20 e Resolução CFC nº 1.709/2023. As multas incidentes nas Ocorrências 1 e 2**
66 **totalizam R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). E penalidade ética unificada de**
67 **Advertência Reservada, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01),**
68 **com artigo 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-**
69 **lei 9295/46 e art. 57 § 2º, inciso I, alínea "c" da Resolução CFC 1603/20. Aprovado por**
70 **unanimidade. De relato do Conselheiro CARLOS DARLAN PATIL. Número do processo: U-**
71 **2024/000127 - Fato único:** Responder pela parte técnica mantendo Organização contábil sob
72 forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCES, o que do não
73 atendimento a notificação 2024/000204. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e
74 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC
75 (NBC PG 01). **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade**
76 **disciplinar de MULTA no valor R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), com base legal**
77 **prevista no artigo 27, alínea "b", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e**
78 **artigo 57 da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.709/2023. E pena ética de ADVERTÊNCIA**
79 **RESERVADA, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com artigo 56,**
80 **inciso II, alínea "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46.**
81 **Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2024/000155 - Fato único:** Elaborar
82 demonstrações contábeis de 02 empresas, referentes ao exercício de 2022, de sua
83 responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme
84 estabelecido (1. - Livro Diário nº 7. I- ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - O Livro Diário
85 (registrado na Junta Comercial digitalmente ou fisicamente ou enviado via ECD) não apresenta as
86 Demonstrações Contábeis de acordo com o item 10 da NBC TG 26. (DFC e NE); II- BALANÇO

87 PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa
88 (disponível, caixa, bancos, etc); III-DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO: - Uso indevido da
89 nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das normas, em desacordo com os
90 itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000; IV- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Não foi
91 apresentado e V-NOTAS EXPLICATIVAS: VI - Não foi apresentado e 2. - Livro Diário nº 27. VII-
92 ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - O Livro Diário (registrado na Junta Comercial digitalmente ou
93 fisicamente ou enviado via ECD) não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o
94 item 10 da NBC TG 26. (DFC e NE); VIII- BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos
95 para identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc); IX- DEMONSTRAÇÃO
96 DO RESULTADO- Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta
97 das normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000; X- DEMONSTRAÇÃO
98 DOS FLUXOS DE CAIXA: - Não foi apresentado e XI- NOTAS EXPLICATIVAS:- Não foi
99 apresentado), o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do
100 Agendamento 7434-7461-7471. **Enquadramento:** Itens 4 alíneas "a", 5 alíneas "p" e "s" do CEPC
101 (NBC PG 01) c/c itens 27 a 57 da NBC TSP 11 **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido**
102 **de aplicar penalidade de MULTA em grau máximo equivalente a 05 (cinco) anuidades,**
103 **perfazendo o valo de total R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais), por ser Reincidente**
104 **em até 2 (dois anos), com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c**
105 **artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57, §1º, inciso I da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC**
106 **1.709/2023.E penalidade ética de CENSURA RESERVADA, com base legal prevista no item 20,**
107 **alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "b" da Resolução CFC 1603/20 e**
108 **artigo27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade. Número do processo:**
109 **U-2024/000161 - Fato único:** Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada
110 obrigatório como Perito nos exercícios de 2021, o que identificamos no Ofício nº
111 1.416/2024/DIREX/CFC e Certidão de Registro – Cadastro Nacional de Peritos Contábeis –
112 (CNPC), conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a
113 educação profissional continuada. **Enquadramento:** Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46
114 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da
115 NBC PG 12. **Decisão:** **Julgamento de processo administrativo de fiscalização relativos ao**
116 **descumprimento do Programa de Educação Continuada (PEPC) SUSPENSO por determinação do**
117 **Conselho Federal de Contabilidade, conforme despacho emitido em 12 de novembro de 2024**
118 **pela Vice-Presidente de Fiscalização do CFC. Aprovado por Unanimidade. Para que os processos**
119 **abaixo relacionados, distribuídos ao Vice-Presidente de Fiscalização, Sr. Clair Martins da Silva,**
120 **fossem julgados, o Conselheiro CARLOS DARLAN PATIL assumiu momentaneamente a**
121 **coordenação da Câmara de Ética e Disciplina. De relato do Conselheiro CLAIR MARTINS DA**
122 **SILVA. Número do processo: U-2024/000109 - Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis das
123 empresas, referentes ao exercício de 2021, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com
124 as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (1. - Livro Diário nº 13ESTRUTURA
125 CONCEITUAL BÁSICA- Não há divulgação do exercício de comparabilidade na (DFC);- Ausência
126 e/ou indicação incorreta da categoria profissional e/ou nº do registro. BALANÇO PATRIMONIAL-
127 Balanço incompleto impossibilitando a análise;- Utilização de outros termos para identificar caixa
128 e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc).DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA-
129 Como o Balanço Patrimonial foi apresentado incompleto não foi possível analisar algumas
130 perguntas. NOTAS EXPLICATIVAS- Ausência da referência cruzada de cada item relevante das
131 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; 2. - Livro Diário nº

132 11ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA- Não há divulgação do exercício de comparabilidade na
133 (DFC);- Ausência e/ou indicação incorreta da categoria profissional e/ou nº do registro. BALANÇO
134 PATRIMONIAL- Utilização de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa
135 (disponível, caixa, bancos, etc).NOTAS EXPLICATIVAS- Ausência da referência cruzada de cada
136 item relevante das demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas
137 e - Informações sobre Provisões, Ativos e Passivos Contingentes.3. - Livro Diário nº 12;ESTRUTURA
138 CONCEITUAL BÁSICA- Não há divulgação do exercício de comparabilidade na (DFC);- Ausência
139 e/ou indicação incorreta da categoria profissional e/ou nº do registro. BALANÇO PATRIMONIAL-
140 Balanço incompleto impossibilitando a análise;- Utilização de outros termos para identificar caixa
141 e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc).DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO:- Uso
142 indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das normas, em
143 desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. (DESPESAS NÃO OPERACIONAIS e
144 RECEITAS NÃO OPERACIONAIS) DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- Como o Balanço
145 Patrimonial foi apresentado sem a coluna de comparabilidade não foi possível analisar a
146 DFC.NOTAS EXPLICATIVAS- Ausência da referência cruzada de cada item relevante das
147 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas;4. - Livro Diário nº
148 18;ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA- Não há divulgação do exercício de comparabilidade na
149 (DFC);- Ausência e/ou indicação incorreta da categoria profissional e/ou nº do registro. BALANÇO
150 PATRIMONIAL- Balanço incompleto impossibilitando a análise;- Utilização de outros termos para
151 identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc).DEMONSTRAÇÃO DO
152 RESULTADO:- Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das
153 normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. (DESPESAS NÃO
154 OPERACIONAIS e RECEITAS NÃO OPERACIONAIS)NOTAS EXPLICATIVAS- Ausência da referência
155 cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis com a respectiva informação nas
156 Notas Explicativas e- Ausência de informações sobre Provisões, Ativos e Passivos Contingentes.),
157 o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento
158 7371. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou
159 itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da
160 NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Fato 02:** Deixar de
161 elaborar escrituração contábil referente ao período e 2021 da empresa , o que identificamos por
162 meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento 7371. **Enquadramento:**
163 Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3,
164 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Fato 03:** Responder pela organização contábil em
165 condições irregulares perante o CRCES (sendo realizada consulta junto ao sistema cadastral e não
166 foi constatada a averbação da alteração contratual junto ao setor de registro deste Regional com
167 a alteração de endereço), o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica
168 através do Agendamento 7371. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 do
169 Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 6º § 1º e Art.21
170 da Resolução CFC n.º 1.708/2023. **Decisão:** ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela
171 Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator. Aprovado por unanimidade.
172 **Número do processo:** U-2024/000131 - **Fato único:** Responder pela parte técnica mantendo
173 Organização contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no
174 CRCES, o que do não atendimento a notificação 2024/000208. **Enquadramento:** Profissional da
175 Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com
176 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**

177 **ARQUIVAR o processo com base no art. 44, I, da Resolução CFC nº 1.603/2020.** Aprovado por
178 Unanimidade. Número do processo: U-2024/000135 - Fato único: Responder pela parte técnica
179 mantendo Organização contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
180 cadastral no CRCES, o que do não atendimento a notificação 2024/000217. **Enquadramento:**
181 Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei
182 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão: Parecer do Conselheiro**
183 **Relator no sentido de ARQUIVAR o processo com base no art. 44, I, da Resolução CFC nº**
184 **1.603/2020.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2024/000137 - Fato único:
185 Ocupar cargo contábil (Responsável Controladoria) e executar serviços contábeis na empresa,
186 estando com o seu registro baixado no CRCES, o que identificamos por meio de
187 Declaração enviada pela empresa com a descrição das atividades exercidas e o não atendimento a
188 notificação 2024/000131. **Enquadramento:** Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5
189 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 18 da Res. CFC 1.707/2023. **Decisão: Parecer do**
190 **Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo com base no art. 44, I, da Resolução**
191 **CFC nº 1.603/2020.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2024/000144 - Fato 01:
192 Deixar de elaborar escrituração contábil referente ao período de 2022 da empresa, que
193 identificamos através do não atendimento a notificação 2024/000166. **Enquadramento:** Art. 25,
194 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6,
195 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**
196 **ARQUIVAR o processo com base no art. 44, I, da Resolução CFC nº 1.603/2020.** Aprovado por
197 unanimidade. Número do processo: U-2024/000149 - Fato 01: Elaborar demonstrações contábeis
198 de 02(duas) empresas - LIVRO DIÁRIO Nº25 – ANO BASE DE ANALISE: 2022 - LIVRO DIÁRIO Nº21 –
199 ANO BASE DE ANALISE: 2022, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas
200 Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA (Seções 2 e
201 3, da NBC TG 1002) - Não há a divulgação do Exercício de Comparabilidade, de acordo com o item
202 P11 cc c/item 35.6 da NBC TG 1002 (BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO)
203 - BALANÇO PATRIMONIAL (Seção 4 da NBC TG 1002): - Ausência de destaque da
204 depreciação/amortização/exaustão acumulada no Ativo Não Circulante, de acordo com os itens
205 17.6 e 18.5 da NBC TG 1002 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Seção 5, da NBC TG 1002) -
206 Apresenta contas de Receitas, Despesas e/ou Resultado Não Operacional, já extinta das normas,
207 em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU
208 PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002) - Ausência apresentação da Demonstração
209 Contábil, o que identificamos por meio dos Agendamentos Eletrônicos CRCES nº7454 –
210 Notificação CRCES nº2024/000245 – Protocolo nº2024/000283 e CRCES nº7460 – Notificação
211 CRCES nº2024/000247 – Protocolo nº2024/000285. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea
212 "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens
213 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a
214 8.7 da NBCTG 1000. **Fato 02:** Deixar de comunicar formalmente a exigência do registro público de
215 livro contábil no órgão competente referente ao Livro Diário nº25 da empresa, relativo ao
216 exercício 2022 o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº7454;
217 Notificação CRCES nº2024/000245 e Protocolo CRCES nº2024/000283. E, Livro Diário nº21,
218 relativo ao exercício de 2022 o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES
219 nº7460, Notificação CRCES nº2024/000247 e Protocolo CRCES nº2024/000285. **Enquadramento:**
220 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c item 19 da NBC ITG 2000. **Decisão:** ADIAMENTO
221 DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro

222 Relator. Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro EDIMARCOS LUCHI.** Número do
223 processo: U-2024/000108 - Fato único: Elaborar demonstrações contábeis de 01 (uma) empresa -
224 ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA - Ausência Divulgação do exercício de comparabilidade. Base
225 Legal: Resolução 1.418/12 item 28 c. (Demonstração de Resultado do Período). DEMONSTRAÇÃO
226 DO RESULTADO DO PERÍODO - Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não
227 Operacionais, já extinta das normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG
228 2000. NOTAS EXPLICATIVAS - Ausência Informações sobre Provisões, Ativos e Passivos
229 Contingentes. Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 39. - Ausência de Estoques (critério de
230 avaliação). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 15, 16 e 17, o que identificamos por meio da
231 Fiscalização Eletrônica CRCES nº7455 **Enquadramento:** Projeto: Empresas - Itens 4 alínea "a", 5
232 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou
233 itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens
234 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência**
235 **justificada.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2024/000140 - Fato único:
236 Deixar de elaborar escrituração contábil referente ao período de 2022 de 05 (cinco) empresas: 1),
237 que identificamos através do não atendimento a notificação 2024/000105. **Enquadramento:** Art.
238 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5,
239 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento por**
240 **ausência justificada.** Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro EDUARDO TRESENA**
241 **PORCHERA.** Número do processo: U-2024/000012 - Fato único: Responder pela parte técnica e
242 manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
243 cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação CRCES
244 nº2023/000029. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do
245 DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:**
246 **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por unanimidade.
247 Número do processo: U-2024/000118 - Fato 01: Deixar de elaborar escrituração contábil e
248 transcrever nos livros contábeis obrigatórios (Livro Diário) referente ao exercício de 2022, de
249 01(uma) empresa: 1), o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação CRCES
250 nº2024/000229. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d"
251 do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:**
252 **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por unanimidade.
253 Número do processo : U-2024/000157 - Fato 01: Elaborar demonstrações contábeis de 03(três)
254 empresas, referente ao ano base da análise o exercício de 2022, de sua responsabilidade técnica,
255 em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido,01) -
256 ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - Ausência de divulgação do exercício de comparabilidade.
257 (BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO) - BALANÇO PATRIMONIAL: -
258 Utilização de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa,
259 bancos, etc). - Ausência de destaque dos termos (Ativo Não Circulante e Passivo Não Circulante).
260 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO: - Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não
261 Operacionais, já extinta das normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG
262 2000. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO. - Ausência de apresentação -
263 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - Ausência de apresentação - NOTAS EXPLICATIVAS -
264 Ausência de apresentação. 02) - BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos para
265 identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc). - DEMONSTRAÇÃO DO
266 RESULTADO - Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das

267 normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. DEMONSTRAÇÃO DAS
268 MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO: - Ausência de apresentação - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE
269 CAIXA. - Ausência de apresentação - NOTAS EXPLICATIVAS. - Ausência de apresentação. 03) -
270 ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA. - Ausência de divulgação do exercício de comparabilidade.
271 (BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO) - BALANÇO PATRIMONIAL. -
272 Utilização de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa,
273 bancos, etc). - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO: - Estruturação indevida e incompleta da
274 Demonstração do Resultado conforme o item 82 da NBC TG 26. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES
275 DO PAT. LÍQUIDO - Ausência de apresentação. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: -
276 Ausência de apresentação. NOTAS EXPLICATIVAS - Ausência de apresentação, o que identificamos
277 por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº7287 e Notificação CRCES nº2024/000230.
278 **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens
279 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG
280 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Fato 02:** Deixar de elaborar
281 escrituração contábil e transcrever nos livros contábeis (Livro Diário) obrigatório da empresa,
282 referente ao ano base de análise exercício de 2022, o que identificamos por meio do
283 Agendamento Eletrônico CRCES nº7287 e Notificação CRCES nº2024/000230. **Enquadramento:**
284 Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3,
285 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento**
286 **por ausência justificada.** Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro JOSE CARLOS**
287 **BRAVO ALVAREZ JUNIOR.** Número do processo: U-2024/000158 - Fato 01: Descumprir o
288 Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório como Perito inscrito no Cadastro
289 Nacional de Peritos Contadores (CNPIC), Registro nº6995, desde 06/01/2020, referente ao
290 exercício de 2021, o que identificamos no Ofício nº 1.420/2024/DIREX/CFC e Certidão de
291 Registro - Cadastro Nacional de Peritos Contábeis - (CNPIC), conforme estabelecido nas Normas
292 Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a educação profissional continuada.
293 **Enquadramento:** Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19
294 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. **Decisão: Julgamento de**
295 **processo administrativo de fiscalização relativos ao descumprimento do Programa de Educação**
296 **Continuada (PEPC) SUSPENSO por determinação do Conselho Federal de Contabilidade,**
297 **conforme despacho emitido em 12 de novembro de 2024 pela Vice-Presidente de Fiscalização**
298 **do CFC.** Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA.**
299 Número do processo: U-2024/000147 - Fato 01: Elaborar demonstrações contábeis de 07(sete)
300 Empresas, referente ao ano base de análise: 202201) ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - Ausência
301 de Divulgação do exercício de comparabilidade, nas peças contábeis apresentadas junto ao
302 CRCES: - Balanço Patrimonial e - Demonstração de Resultado Exercício. BALANÇO PATRIMONIAL -
303 Utilização de outros termos para identificar o Balanço Patrimonial (Balanço Geral, Balanço de
304 Resultados, etc). Base Legal: Res. 1.185/09 item 51. SEM IDENTIFICAÇÃO DE NOME NA PEÇA
305 CONTÁBIL APRESENTADA.03) - ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA - Ausência de Divulgação do
306 exercício de comparabilidade, nas peças contábeis apresentadas junto ao CRCES: - Balanço
307 Patrimonial e - Demonstração de Resultado Exercício. BALANÇO PATRIMONIAL - Utilização de
308 outros termos para identificar o Balanço Patrimonial (Balanço Geral, Balanço de Resultados, etc).
309 Base Legal: Res. 1.185/09 item 51. SEM IDENTIFICAÇÃO DE NOME NA PEÇA CONTÁBIL
310 APRESENTADA. - Ausência de destaque dos termos (Ativo Não Circulante, Passivo Não
311 Circulante, etc). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 29. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO

312 PERÍODO: - Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das
313 normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000.04) e 05) - ESTRUTURA
314 CONCEITUAL BÁSICA: - Ausência de Divulgação do exercício de comparabilidade, nas peças
315 contábeis apresentadas junto ao CRCES: - Balanço Patrimonial e - Demonstração de Resultado
316 Exercício. BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos para identificar o Balanço
317 Patrimonial (Balanço Geral, Balanço de Resultados, etc). Base Legal: Res. 1.185/09 item 51. SEM
318 IDENTIFICAÇÃO DE NOME NA PEÇA CONTÁBIL APRESENTADA. - Ausência de destaque dos termos
319 (Ativo Não Circulante, Passivo Não Circulante, etc). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 29.
320 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO: - Uso indevido da nomenclatura
321 Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das normas, em desacordo com os itens com os
322 itens 57 a 59 da CTG 2000.06) - ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA (Seção 3 da NBC TG 1000 e itens
323 1 a 22 da ITG 2002): - O Livro Diário não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o
324 item 22 da ITG 2002 (R1). BALANÇO PATRIMONIAL (Seção 4 da NBC TG 1000 e item 23 da ITG
325 2002): - Não há o destaque das referências vinculadas às Notas Explicativas correspondentes.
326 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO (Seção 5 da NBC TG 1000 e itens 23 e 24 da ITG
327 2002): - Ausência de Segregação das receitas operacionais Com Restrição e Sem Restrição; -
328 Ausência de segregação das receitas e despesas por tipo de atividade (educação, saúde,
329 assistência social, etc.); - Ausência de Utilização dos termos lucro ou prejuízo que devem ser
330 substituídos por superávit ou déficit.; - Não há o destaque das referências vinculadas às Notas
331 Explicativas correspondentes. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
332 (Seção 6 da NBC TG 1000 e item 23 da ITG 2002): - Ausência de destaque das referências
333 vinculadas às Notas Explicativas correspondentes. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
334 (Seção 7 da NBC TG 1000, itens 23 e 25 da ITG 2002 e NBC TG 03): - Ausência de destaque das
335 referências vinculadas às Notas Explicativas correspondentes. NOTAS EXPLICATIVAS: - Falta de
336 Apresentação das Notas Explicativas na ordem em que cada conta é apresentada nas
337 Demonstrações Contábeis; - Ausência de referência cruzada de cada item relevante das
338 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; - Relação dos
339 tributos objeto de renúncia fiscal (Federal, Estadual e Municipal); - Ausência de informação sobre
340 os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador; - Ausência de informação
341 sobre eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a
342 ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade; - Ausência de
343 informação sobre a segregação dos atendimentos com recursos próprios dos demais
344 atendimentos realizados pela entidade; - Ausência de informação sobre o registro de todas as
345 gratuidades de forma segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de
346 contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos
347 benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número de bolsistas com valores e
348 percentuais representativos. 07) - ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA (Seção 3 da NBC TG 1000 e
349 itens 1 a 22 da ITG 2002): - O Livro Diário não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo
350 com o item 22 da ITG 2002 (R1). - Ausência de divulgação do Exercício de Comparabilidade (item
351 3.14 da NBC TG 1000 (R1)) - BALANÇO PATRIMONIAL, (Seção 4 da NBC TG 1000 e item 23 da ITG
352 2002)- Utilização de outros termos para identificar o Balanço Patrimonial (Balanço Geral, Balanço
353 de Resultados, etc); - Ausência de destaque das referências vinculadas às Notas Explicativas
354 correspondentes. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO (Seção 5 da NBC TG 1000 e itens
355 23 e 24 da ITG 2002) - Ausência de Segregação das receitas operacionais Com Restrição e Sem
356 Restrição; - Ausência de segregação das receitas e despesas por tipo de atividade (educação,

357 saúde, assistência social, etc.); - Ausência de Utilização dos termos lucro ou prejuízo que devem
358 ser substituídos por superávit ou déficit; - Não há o destaque das referências vinculadas às Notas
359 Explicativas correspondentes. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
360 (Seção 6 da NBC TG 1000 e item 23 da ITG 2002) : - Conciliação entre o saldo no início e no final
361 do período para cada componente do Patrimônio Líquido. - Não há evidenciação separadamente
362 as mutações/movimentações ocorridas no período. - Ausência de destaque das referências
363 vinculadas às Notas Explicativas correspondentes - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
364 (Seção 7 da NBC TG 1000, itens 23 e 25 da ITG 2002 e NBC TG 03) - Ausência de Descrição (saldo)
365 do Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa.; - Utilização dos termos lucro ou prejuízo
366 que devem ser substituídos por superávit ou déficit. - Ausência de destaque das referências
367 vinculadas às Notas Explicativas correspondentes. NOTAS EXPLICATIVAS - Falta de Apresentação
368 das Notas Explicativas na ordem em que cada conta é apresentada nas Demonstrações Contábeis.
369 - Ausência de referência cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis com a
370 respectiva informação nas Notas Explicativas. - Ausência de informação sobre os critérios de
371 apuração da receita e da despesa, especialmente com gratuidade, doação, subvenção,
372 contribuição e aplicação de recursos.- Relação dos tributos objeto de renúncia fiscal (Federal,
373 Estadual e Municipal). - Informação das subvenções, convênios e contratos recebidas pela
374 entidade, da aplicação de recursos e das responsabilidades decorrentes desses ingressos. -
375 Informação sobre os recursos de aplicação restrita e as suas responsabilidades decorrentes. -
376 Ausência de informação sobre os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador.
377 - Ausência de informação sobre eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que
378 tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros
379 da entidade.- Menção das taxas de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações
380 em longo prazo. - Informações sobre os seguros contratados. - Ausência de informação sobre a
381 segregação dos atendimentos com recursos próprios dos demais atendimentos realizados pela
382 entidade.- Ausência de informação sobre o registro de todas as gratuidades de forma segregada,
383 destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de contas nos órgãos governamentais,
384 apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos benefícios, número de atendidos, número
385 de atendimentos, número de bolsistas com valores e percentuais representativos, o que
386 identificamos por meio do atendimento à Fiscalização Eletrônica - Agendamento CRCES nº7354 e
387 atendimento parcial à Notificação CRCES nº2023/000129- Projeto: Profissional
388 Liberal/Organização Contábil. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG
389 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG
390 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.
391 **Fato 02:** Deixar de comunicar formalmente a exigência do registro público de livros contábeis no
392 órgão competente referente aos Livro Diários das 06 (seis) empresas, tendo como ano base da
393 análise o exercício de 2022, o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica CRCES nº7354
394 - Projeto: Organizações Contábeis/Profissional Liberal e pelo atendimento parcial à Notificação
395 CRCES nº2024/000129. **Enquadramento:** Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c item 19
396 da NBC ITG 2000. **Fato 03:** Elaborar as demonstrações contábeis da empresa 5, encerradas em
397 31/12/2022, com valores divergentes dos transcritos no Livro Diário nº002, o que identificamos
398 por meio da Fiscalização Eletrônica CRCES nº7354 – Projeto: Organizações Contábeis/Profissional
399 Liberal e pelo atendimento parcial à Notificação CRCES nº2024/000129. **Enquadramento:** Art.
400 27, alínea "c" ou "d", do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "p" e "s"
401 do CEPC (NBC PG 01) e itens 5 a 11 da NBC TG, Estrutura Conceitual. **Decisão: Adiamento de**

402 **juízo. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por unanimidade. Número do
403 processo: U-2024/000160 - Fato único: Descumprir o Programa de Educação Profissional
404 Continuada obrigatório como Perito inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contadores (CNP),
405 Registro desde 11/08/2016, referente ao exercício de 2021, o que identificamos no Ofício nº
406 1.418/2024/DIREX/CFC e Certidão de Registro - Cadastro Nacional de Peritos Contábeis - (CNP),
407 conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a educação
408 profissional continuada. **Enquadramento:** Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os
409 Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG
410 12. **Decisão:** **Adiamento de juízo. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por
411 unanimidade. **De relato do Conselheiro MAURILIO CORREIA SANTANA.** Número do processo: U-
412 2024/000133 - Fato único: Responder pela parte técnica mantendo Organização contábil sob
413 forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCES, o que do não
414 atendimento a notificação 2024/000215. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e
415 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC
416 (NBC PG 01). **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de**
417 **MULTA de 01(uma) anuidade no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), com**
418 **base legal prevista no art. 27, alínea "a" do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea**
419 **"a", e artigo 57, §1º, inciso II da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1709/23. E penalidade**
420 **ética de ADVERTENCIA RESERVADA, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC**
421 **(NBC PG 01), c/c art. 56, inciso II, alínea "a" e art. 57 da Resolução CFC 1603/20 e alínea "g" do**
422 **art. 27 do DL 9295/46.** Aprovado por unanimidade. **De relato da Conselheira PAULA ANTONELA**
423 **VIEIRA PINTO.** Número do processo: U-2024/000114 - Fato único: Elaborar demonstrações
424 contábeis de 01(uma) empresa, referente ao ano base de análise 2022, de sua responsabilidade
425 técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido: -
426 ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - Ausência de divulgação do exercício de comparabilidade. Base
427 Legal: Resolução 1.418/12 item 28 c (Demonstração de Resultado) - BALANÇO PATRIMONIAL: -
428 Ausência Destaque dos termos (Passivo Não Circulante). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 29. -
429 NOTAS EXPLICATIVAS: - Ausência Informações sobre Provisões, Ativos e Passivos Contingentes.
430 Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 39. - Ausência Estoques (critério de avaliação). Base Legal: Res.
431 CFC 1.418/12 item 15, 16 e 17, o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES
432 nº7514 – Projeto Empresas. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01)
433 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26,
434 e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.
435 **Decisão:** **Adiamento de juízo. Adiamento por ausência justificada. Aprovado por**
436 **unanimidade.** Número do processo : U-2024/000142 - Fato único: Deixar de elaborar escrituração
437 contábil referente ao período de 2022 da empresa , que identificamos através do não
438 atendimento a notificação 2024/000152. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c
439 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC
440 ITG 2000. **Decisão:** **Adiamento de juízo. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por
441 unanimidade. Número do processo: U-2024/000153 - Fato único: Elaborar demonstrações
442 contábeis da empresa, referentes ao exercício de 2022, de sua responsabilidade técnica, em
443 desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (1. ESTRUTURA
444 CONCEITUAL BÁSICA -O Livro Diário não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o
445 item 3.6 da NBC TG 1002 (DLPA); -Não há a divulgação do Exercício de Comparabilidade, de
446 acordo com o item P11 cc c/item 35.6 da NBC TG 1002 (DRE); 2.DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

447 (Seção 5, da NBC TG 1002) - Estruturação da Demonstração de Resultados, conforme o item 5.1,
448 da NBC TG 1002 ; 3. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da
449 NBC TG 1002)- DLPA não foi apresentada), o que identificamos por meio do atendimento a
450 Fiscalização Eletrônica através do agendamento 7400. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea
451 "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens
452 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a
453 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão:** **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.**
454 Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro RONEY GUIMARAES PEREIRA.** **Número do**
455 **processo:** U-2024/000151 - **O Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis da empresa,
456 referentes ao exercício de 2022, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas
457 Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (1- Livro Diário nº 7; I- ESTRUTURA
458 CONCEITUAL BÁSICA: - O Livro Diário (registrado na Junta Comercial digitalmente ou fisicamente
459 ou enviado via ECD) não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 10 da NBC
460 TG 26. (DFC, DMPL e NE); II- BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos para
461 identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc); III- DEMONSTRAÇÃO DAS
462 MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO - Não foi apresentado; IV- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:
463 - Não foi apresentado; V- NOTAS EXPLICATIVAS e VI- Não foi apresentado), o que identificamos
464 por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento 7440.
465 **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens
466 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG
467 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão:** **Adiamento de**
468 **julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por unanimidade. **Número do**
469 **processo:** U-2024/000152 - **Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis da empresa, referentes
470 ao exercício de 2022, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras
471 de Contabilidade conforme estabelecido (1. - Livro Diário nº 8; I- ESTRUTURA CONCEITUAL
472 BÁSICA: - O Livro Diário (registrado na Junta Comercial digitalmente ou fisicamente ou enviado via
473 ECD) não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 10 da NBC TG 26. (DFC);
474 II- BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos para identificar caixa e
475 equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc); III- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO -
476 Estruturação indevida e incompleta da Demonstração do Resultado conforme o item 82 da NBC
477 TG 26; IV- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Não foi apresentado e V- NOTAS
478 EXPLICATIVAS: - Ausência da declaração de que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas
479 em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e resumo das principais práticas
480 contábeis adotadas no Brasil; - Ausência da referência cruzada de cada item relevante das
481 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência de
482 informações sobre Provisões, Ativos e Passivos Contingentes; - Ausência de informação sobre
483 julgamentos da administração quanto a continuidade dos negócios;- Ausência da menção sobre
484 os estoques (critérios de avaliação, categorias de estoques, menção ao teste de recuperabilidade)
485 e - Ausência de informação sobre empréstimos e/ou financiamentos.), o que identificamos por
486 meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento 7418. **Enquadramento:**
487 Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou
488 itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3
489 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão:** **Adiamento de julgamento. Adiamento**
490 **por ausência justificada.** Aprovado por unanimidade. **De relato da Conselheira TAMARA SILVA**
491 **DAIELLO.** **Número do processo:** U-2024/000120 - **Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis de

492 06 (seis) empresas: 01 –BALANÇO PATRIMONIAL - Utilização de outros termos para identificar
493 caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc); - Falta de destaque dos termos
494 (Ativo Circulante e Não Circulante, Passivo Circulante e Não Circulante, Patrimônio Líquido).
495 AUSÊNCIA TERMO ATIVO NÃO CIRCULANTEDEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Estruturação
496 indevida e incompleta da Demonstração do Resultado conforme o item 82 da NBC TG 26.A
497 Demonstração do Resultado inicia com a conta Custo das Vendas. DEMONSTRAÇÃO DAS
498 MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO - Ausência de Apresentação DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE
499 CAIXA - Ausência de Apresentação NOTAS EXPLICATIVAS - Declaração de que as Demonstrações
500 Contábeis foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e
501 resumo das principais práticas contábeis adotadas no Brasil; - Ausência referência cruzada de
502 cada item relevante das demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas
503 Explicativas; - Ausência de Informação sobre a forma de tributação da empresa; - Informações
504 sobre Provisões, Ativos e Passivos Contingentes; - Ausência Informações sobre Provisões, Ativos e
505 Passivos Contingentes; - Ausência Menção sobre os estoques (critérios de avaliação, categorias de
506 estoques, menção ao teste de recuperabilidade); - Ausência Menção sobre o Ativo Imobilizado
507 (método de cálculo da depreciação, vidas úteis e/ou taxas aplicadas, valor contábil bruto e
508 depreciação acumulada, menção quanto a VIII.1) avaliação ao valor justo).04 –BALANÇO
509 PATRIMONIAL - Utilização de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa
510 (disponível, caixa, bancos, etc).DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Estruturação indevida e
511 incompleta da Demonstração do Resultado conforme o item 82 da NBC TG 26.A Demonstração do
512 Resultado inicia com a conta Despesas DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO -
513 Ausência de Apresentação DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- Ausência de Apresentação
514 NOTAS EXPLICATIVAS- - Declaração de que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em
515 conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e resumo das principais práticas
516 contábeis adotadas no Brasil.- Ausência referência cruzada de cada item relevante das
517 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas;- Ausência de
518 informação sobre a forma de tributação da empresa;-Ausência de informações sobre Provisões,
519 Ativos e Passivos Contingentes.- Ausência Informação sobre julgamentos da administração quanto
520 a continuidade dos negócios, o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica CRCES
521 nº7360 – Projeto: Organizações Contábeis/Profissional Liberal e pelo atendimento parcial à
522 Notificação CRCES nº2024/000238. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC
523 PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG
524 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.
525 **Fato 02:** Elaborar as demonstrações contábeis da empresa, encerradas em 31/12/2022, com
526 valores divergentes (Ativo x Passivo) dos transcritos no Livro Diário nº15, o que identificamos por
527 meio da Fiscalização Eletrônica CRCES nº7360 – Projeto: Organizações Contábeis/Profissional
528 Liberal e pelo atendimento parcial à Notificação CRCES nº2024/000238. **Enquadramento:** Art.
529 27, alínea "c" ou "d", do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "p" e "s"
530 do CEPC (NBC PG 01) e itens 5 a 11 da NBC TG, Estrutura Conceitual. **Decisão:** **ADIAMENTO DE**
531 **JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido da Conselheira**
532 **Relatora.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo:** U-2024/000146 - **Fato único:** Deixar
533 de elaborar escrituração contábil referente ao período de 2022 da empresa, que identificamos
534 através do não atendimento a notificação 2024/000179. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do
535 DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,
536 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar**

537 penalidade de MULTA de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e
538 três reais), por não apresentar as Demonstrações Contábeis referente ao exercício de 2022 de
539 acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme solicitado pela Fiscalização, com
540 base legal prevista: artigo 27, alínea "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea
541 "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e com a Res. CFC nº 1.709/2023, e penalidade ética
542 de ADVERTÊNCIA RESERVADA com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG
543 01), com artigo 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do
544 Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade. De relato da Conselheira TAMIRES
545 ENDRINGER DEPES. Número do processo: U-2024/000154 - **Fato único:** Elaborar demonstrações
546 contábeis da empresa, referentes ao exercício de 2022, de sua responsabilidade técnica, em
547 desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (1. - Livro
548 Diário nº 1. I- ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - O Livro Diário (registrado na Junta Comercial
549 digitalmente ou fisicamente ou enviado via ECD) não apresenta as Demonstrações Contábeis de
550 acordo com o item 10 da NBC TG 26. (DFC e DMPL); - Ausência e/ou indicação incorreta da
551 categoria profissional e/ou nº do registro. (Termo de Abertura e Encerramento); II- BALANÇO
552 PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa
553 (disponível, caixa, bancos, etc) e- Utilização da conta "Estoques" e não há discriminação do item
554 "Custo dos produtos/mercadorias e/ou serviços vendidos" na demonstração de Resultado e não
555 há informações em Notas Explicativas; III- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO: - Estruturação
556 indevida e incompleta da Demonstração do Resultado conforme o item 82 da NBC TG 26; -
557 Ausência de destaque dos termos (receitas, custo dos produtos/mercadorias/serviços, lucro
558 bruto, resultado antes das receitas e despesas financeiras, resultado antes dos tributos sobre o
559 lucro, resultado líquido das operações continuadas, resultado líquido do período; IV-
560 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Não foi apresentado e V-NOTAS EXPLICATIVAS: -
561 Ausência da referência cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis com a
562 respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência de informação sobre julgamentos da
563 administração quanto a continuidade dos negócios; - Ausência da menção sobre os estoques
564 critérios de avaliação, categorias de estoques, menção ao teste de recuperabilidade), o que
565 identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento 7395.
566 **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens
567 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG
568 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão: Adiamento de**
569 **juízo. Adiamento por ausência não justificada.** Aprovado por unanimidade. **Número do**
570 **processo: U-2024/000156 - Fato único:** Deixar de elaborar escrituração contábil e transcrever nos
571 livros contábeis obrigatórios (Livro Diário) referente ao exercício de 2022, de 04(quatro)
572 empresas: 1), o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação CRCES
573 nº2024/000232, referente ao Agendamento Eletrônico CRCES nº7291. **Enquadramento:** Art. 25,
574 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6,
575 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão: Adiamento de juízo. Adiamento por**
576 **ausência não justificada.** Aprovado por unanimidade. Foram levados a julgamento, em grau de
577 defesa, 11 (onze) processos com as seguintes decisões para homologação: 04 (quatro)
578 arquivamentos e 07 (sete) aplicações de penalidade. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo, o
579 Vice-Presidente de Fiscalização, Clair Martins da Silva, agradeceu a presença de todos e encerrou
580 a reunião às dez horas e quinze minutos, determinando que eu, Amanda Dessaune Ruas Darós,

581 lavrasse a presente Ata, que será lida e assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes
582 na reunião.

Referendada no Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 21/11/2024.